Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

6

L E I Nº 2 0 4 - de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a receber em doação, pura e simples, do Senhor Dr. BRUNO GIOVANNETTI, as peças, objetos e pertences que formam o museu particular do referido senhor, conforme constam da inclusa relação, a qual, depois de assinada pelos senhores Presidente da Câmara e Prefeito Municipal, fará parte integrante désta lei.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei, será incorporada ao Patrimônio Municipal e os objetos, pertences e peças, relacionados, se destinarão á formação do Museu Municipal a ser instalado em prédio próprio, destinado exclusivamente a êsse fim.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 9 de março de 1.955.-

Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretário.-